



PROCESSO Nº047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-02

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.143.442/0001-76, com sede na - **RUA CEARÁ, 662 – CENTRO** neste ato representado pelo(a) Presidente(a) de **FELIBERG MELO SOUSA**, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 020/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preço para futura e/ou eventual Prestação de serviços manutenção de informática preventiva de impressoras e Instalação de rede on board/off board/usb, Instalação de licenças do Microsoft Office, manutenção em roteadores e scanners para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia/MA. a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: SEL INFORMATICA EIREL					
CNPJ: 00.360.899/0001-53					
ENDEREÇO: Rua MARLY SARNEY, nº 1127, Centro, AÇAILÂNDIA – MA					
REPRESENTANTE: SILVIO BATISTA DOS SANTOS					
TELEFONE: (99)3538-3478					
EMAIL: hard.center@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
17	Instalação de licenças do Microsoft Office, versão 2010 à 2023.	60	Serviços	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
19	Serviço de substituição de fonte de alimentação (peça não inclusa). Tendo em vista a quantidade aproximada de computadores na Câmara Municipal de Açailândia/MA de acordo dos problemas apresentados são causados por falha deste componentes	20	Serviços	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preço para futura e/ou eventual Prestação de serviços manutenção de informática preventiva de impressoras e Instalação de rede on board/off board/usb, Instalação de licenças do Microsoft Office, manutenção em roteadores e scanners para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia/MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Resolução 005/2021.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Solicitante que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Açaílândia - MA, através da Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Açaílândia - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal de Açailândia - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Açailândia - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Açailândia - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• **Caberá à CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• **Caberá à CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA.
b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

✓



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLANDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Resolução nº 005/2021**, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Açaílandia - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Açaílandia - MA, 19 de fevereiro de 2024.

Feliberg Melo de Sousa
Câmara Municipal de Açaílandia
- MA
CONTRATANTE

SEL INFORMATICA EIREL
CNPJ: 00.360.899/0001-53
REPRESENTANTE
SILVIO BATISTA DOS SANTOS
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS

Christina Moreira Lima
612.566.243-81
CPF

Emili Carvalho da Silva
613.799.143-10
CPF



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-02; Registro de Preço para futura e/ou eventual Prestação de serviços manutenção de informática preventiva de impressoras e Instalação de rede on board/off board/usb, Instalação de licenças do Microsoft Office, manutenção em roteadores e scaners para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia/MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais).** PARTES: Câmara Municipal de Açailândia – MA e **SEL INFORMATICA EIREL** Pregão Eletrônico nº **020/2023**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia - MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Feliberg Sousa de Melo – Presidente da Câmara de Açailândia, pelo Contratante o Sr. **SILVIO BATISTA DOS SANTOS.** Pelo detentor dos Preços Registrados

LICITANTE: SEL INFORMATICA EIREL					
CNPJ: 00.360.899/0001-53					
ENDEREÇO: Rua MARLY SARNEY, nº 1127, Centro, AÇAILÂNDIA – MA					
REPRESENTANTE: SILVIO BATISTA DOS SANTOS					
TELEFONE: (99)3538-3478					
EMAIL: hard.center@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
17	Instalação de licenças do Microsoft Office, versão 2010 à 2023.	60	Serviços	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
19	Serviço de substituição de fonte de alimentação (peça não inclusa). Tendo em vista a quantidade aproximada de computadores na Câmara Municipal de Açailândia/MA de acordo dos problemas apresentados são causados por falha deste componentes	20	Serviços	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00

Açailândia – MA, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Feliberg Melo de Sousa
Presidente da Câmara



Índice

Folha Nº

390

Processo Adm Nº

0471003

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-02	2
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-2	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240220/2024. PE.016/2023-3	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240220/2024. PE.016/2023-2	4





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Folha Nº 393
Processo Adm Nº 04712023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-02

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-02: Registro de Preço para futura e/ou eventual prestação de serviços manutenção de informática preventiva de impressoras e Instalação de rede on board/off board/usb, Instalação de licenças do Microsoft Office, manutenção em roteadores e scanners para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia/MA; VALOR TOTAL REGISTRADO **R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais)**. PARTES: Câmara Municipal de Açailândia – MA e **SEL INFORMATICA EIREL**. Pregão Eletrônico nº **020/2023**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Feliberg Sousa de Melo – Presidente da Câmara de Açailândia, pelo Contratante o Sr. SILVIO BATISTA DOS SANTOS. Pelo detentor dos Preços Registrados

LICITANTE: **SEL INFORMATICA EIREL**

CNPJ: 00.360.899/0001-53

ENDEREÇO: Rua MARLY SARNEY, nº 1127, Centro, AÇAILÂNDIA – MA

REPRESENTANTE: SILVIO BATISTA DOS SANTOS

TELEFONE: (99)3538-3478

EMAIL: hard.center@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
17	Instalação de licenças do Microsoft Office, versão 2010 à 2023.	60	Serviços	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
19	Serviço de substituição de fonte de alimentação (peça não inclusa). Tendo em vista a quantidade aproximada de computadores na Câmara Municipal de Açailândia/MA de acordo dos problemas apresentados são causados por falha deste componentes	20	Serviços	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00





Açailândia – MA, 21 de fevereiro de 2024.

Folha Nº 394
Processo Adm Nº 014/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Feliberg Melo de Sousa
Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA
Código identificador: 1yqamj5Ing20240221110213

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-2

Objeto para de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Açailândia/MA; VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). PARTES: Câmara Municipal de Pregão Eletrônico nº 014/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Feliberg Sousa de Melo – Presidente da Câmara de Açailândia, pelo Contratante o Sra. Dougllas Albuquerque Gonçalves. Pelo detentor dos Preços Registrados

LICITANTE: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 15.195.222/0001-84						
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 598-c, centro, Caxias-MA						
REPRESENTANTE: Dougllas Albuquerque Gonçalves						
TELEFONE:(99) 988071963						
EMAIL: aguascaravelas@gmail.com						
ITEM	Descrição	Unid.	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
114	Envelope em papel pardo na cor ouro,	Unidades	TILIBRA	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00





medindo
240x340
mm

Folha Nº 395
Processo Adm Nº 04712023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Açailândia – MA, 21 de fevereiro de 2024.

Feliberg Melo de Sousa
Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA
Código identificador: 0zgviwlfxm20240221170252

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240220/2024.

PE.016/2023-3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240220/2024.
PE.016/2023-3 OBJETO: aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de R\$ 134.018,70 (cento e trinta e quatro mil e dezoito reais e setenta centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 -Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sra. STENIO SOUSA FELIPE MARTINS Representante Legal da empresa STE TECNOLOGIA – ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

Açailândia - MA 21 de fevereiro de 2024. Feliberg
Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: i7m0cplkr9y20240221100230

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240220/2024.

PE.016/2023-2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240220/2024.
PE.016/2023-2 OBJETO: aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de R\$ 22.570,80 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos) O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 -Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sra. SILVIO BATISTA DOS SANTOS Representante Legal da empresa SEL





INFORMATICA EIREL, pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024,
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
Açailândia - MA 21 de fevereiro de 2024. Feliberg
Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: hyig3tue8x20240221110249

Folha Nº 396
Processo Adm Nº 04710023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 397
Processo Adm Nº 04410023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001.76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC
CERTIFICA MINAS v5/OU=37767890000171/OU=
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AÇAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 21/02/2024

